



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.399/2018

Súmula: *“Proíbe o uso de canudos de plástico nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, ambulantes, lanchonetes e similares no Município de Araucária e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de canudos de plástico nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, ambulantes, lanchonetes, hotéis, salões de festa, eventos musicais e similares no Município de Araucária.

Art. 2º. Fica permitido o uso de canudos fabricados com papel biodegradável ou material reciclável.

Parágrafo único. A embalagem também deverá ser feita utilizando algum dos materiais determinados no *caput* desta Lei.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais do Município terão 1 (um) ano para se adaptar ao disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária